

Aviso de abertura

Concurso interno do ensino artístico especializado

para preenchimento de vagas da Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regime de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música e da dança e das artes visuais e dos audiovisuais, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de julho de 2025, se encontra aberto o concurso interno para preenchimento das vagas existentes nos grupos, subgrupos e disciplinas de formação artística do ensino artístico especializado da música e da dança, definidas nos termos da Portaria n.º 264-A/2025/1, de 9 de julho.

1. Legislação aplicável

Ao presente procedimento concursal aplica-se o Regime de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música, da dança e das artes visuais e dos audiovisuais, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro (de ora em diante, abreviadamente designados como “Regime do Ensino Artístico Especializado”), e, subsidiariamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, e na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2. Requisitos de admissão ao concurso

2.1. Podem ser opositores ao concurso interno os docentes de carreira que pretendam a transferência de quadro e/ou de grupo de recrutamento.

2.2. Os docentes de carreira vinculados às Regiões Autónomas são ordenados de acordo com as mesmas prioridades aplicadas aos docentes do continente nos respetivos regimes jurídicos de concurso, em condições de reciprocidade.

2.3. Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos cumulativos de admissão:

2.3.1. Possuir qualificação profissional para a docência em grupo, subgrupo ou disciplina do ensino artístico especializado a que se candidatam.

2.3.2. Preencher os demais requisitos previstos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual (ECD).

2.4. A verificação da reunião dos requisitos é efetuada na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri.

2.5. Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até à data limite de apresentação da candidatura.

3. Vagas

3.1. O procedimento concursal realiza-se para preenchimento das vagas previstas no Anexo I a este Aviso e fixadas nos termos da Portaria n.º 264-A/2025/1, de 9 de julho.

3.2. O concurso interno visa a satisfação de necessidades permanentes de pessoal docente dos estabelecimentos públicos de ensino artístico especializado da música e da dança, através da mobilidade dos docentes pertencentes aos quadros dos estabelecimentos públicos de ensino artístico especializado da música e da dança para vagas em quadros de outros estabelecimentos públicos daquela natureza.

4. Critérios e métodos de seleção

4.1. No procedimento concursal são utilizados os seguintes critérios gerais de seleção, de verificação cumulativa, a que correspondem as seguintes ponderações:

- a) Perfil de competências (40 %)
- b) Experiência Profissional (30 %)
- c) Formação profissional (30 %)

Na experiência profissional é considerado, sem prejuízo de outros critérios específicos, o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino artístico especializado da música e da dança.

4.2. Critérios específicos de avaliação e respetiva pontuação

Grupo e subgrupo de recrutamento - M25 (Violoncelo)

- a) Perfil de competências (40 %)

1. Provas Práticas [30%]

PROVA 1: Recital Comentado, com duração de cerca de 20 minutos, que incida sobre um programa pertinente da pedagogia/performance da disciplina (15%);

Itens a avaliar		Ponderação
Área Científica	Domínio de diversos parâmetros da execução e interpretação musical (dinâmica, timbre, articulação, pulsação, ataque).	20 pontos
	Qualidade sonora e controlo das potencialidades do instrumento.	15 pontos
	Articulação do assunto apresentado com a realidade pedagógica (sala de aula): demonstração e cenários hipotéticos.	45 pontos
	Enriquecimento do tema com ilustrações e pesquisas bibliográficas	15 pontos
	Gestão do tempo atribuído para o desenvolvimento da sessão.	5 pontos
TOTAL		100 pontos

PROVA 2 - Lecionação de aula [15%]

Itens a avaliar		Ponderação
Área Científica	Conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina	40 pontos
	Estratégias e recursos adequados às necessidades do(s) aluno(s), transmitidos com eficácia e rigor.	30 pontos
Área Pedagógica	Capacidade de comunicação, de estímulo e motivação do(s) aluno(s), com vista ao sucesso da execução das tarefas propostas.	20 pontos
	Promoção de um clima equilibrado, favorável à aprendizagem do(s) aluno(s).	10 pontos
TOTAL		100 pontos

2. Entrevista [10%]

Discussão das provas práticas (Até ao máximo de 100 pontos)

Itens a avaliar		Ponderação
Questões	1 - Sobre as provas práticas	25 pontos
	2 - Sobre as provas práticas	25 pontos
	3 - Sobre as provas práticas	25 pontos
	4 - Conhecimentos dos aspetos mais relevantes do Plano Estratégico da EA do Conservatório de Música de Coimbra	15 pontos
	5 - Motivação para o desempenho de funções	10 pontos
TOTAL		100 pontos

b) Experiência Profissional (30 %)

1. Tempo de serviço, em dias, no ensino artístico especializado, no grupo/subgrupo a que se candidata, a 31 de agosto de 2024 (serão convertidos em anos) [10%];

- a. 5 anos - 3%;
- b. Entre 6 e 7 anos - 6%;
- c. Entre 8 e 9 anos - 9%;
- d. 10 ou mais anos - 10%;

2. Cargos e outras funções de gestão ou supervisão pedagógica desempenhados em escolas públicas do Ensino Artístico Especializado de Música [10%];

(Até ao máximo de 100 pontos)

- a. Diretor / Presidente da CAP - 25 pontos por cada ano, até ao máximo de 100;
- b. Outros cargos de Direção (Subdiretor, Adjunto, Vice-presidente da CAP, Vogal) - 20 pontos por cada ano, até ao máximo de 100;
- c. Coordenador de Departamento - 8 pontos por cada ano, até ao máximo de 100;
- d. Coordenador de Diretores Turma - 8 pontos por cada ano, até ao máximo de 100;
- e. Diretor de Turma - 5 pontos por cada ano, até ao máximo de 100;

3. Diversidade de Projetos desenvolvidos [5%];

(Até ao máximo de 100 pontos)

- a. Palestras/ Conferências/ Seminários/ Workshops/ Masterclasses, como orador/ formador - 20 pontos por cada até ao máximo de 100;
- b. Concertos/Apresentações/Realização de Projetos inseridos no Plano Anual de Atividades da Escola (excetuando as audições de classe, trimestrais, etc.) - 10 pontos por cada até ao máximo de 100.

4. Estudos superiores complementares [5%]

· Doutoramento em performance no subgrupo a concurso	5 %
· Mestrado em performance no subgrupo a concurso	3,75 %
· Licenciatura em áreas afins complementares do EAE de Música	1% por grau académico, até ao máximo de 3%

c) Formação profissional (30 %)

1. Classificação Profissional [15%]

- a. 5 pontos por cada valor, até ao máximo de 100.

2. Formação contínua acreditada pelo CCPFC, relevante para o exercício de funções, desde 2018 [15%]

- a. 0,25 pontos por cada hora de formação creditada, até ao máximo de 100.

4.3. A classificação final a atribuir a cada candidato/a, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de seleção.

4.4. Critério(s) de desempate:

4.4.1. Resultado da classificação em “Perfil de Competências”, “1 - Provas Práticas presenciais”;

4.4.2. Tempo de serviço, em dias, no ensino artístico especializado, no grupo/subgrupo a que se candidata, a 31 de agosto de 2024;

4.4.3. Classificação profissional.

4.5. Acesso aos dados de avaliação e classificação

Sempre que o solicitem ao júri, os candidatos têm acesso ao conteúdo das atas e dos documentos que as fundamentam.

5. Prazo de apresentação da candidatura

A candidatura é apresentada entre as 10:00 horas do dia 18 de julho de 2025 e as 18:00 horas do dia 22 de julho de 2025, de Portugal continental, correspondente a 3 dias úteis.

6. Forma de apresentação da candidatura

6.1. A apresentação da candidatura é efetuada mediante preenchimento de um formulário em formato eletrónico, disponibilizado pela Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) no respetivo sítio na internet.

6.2. O formulário de candidatura deve ser preenchido de acordo com as respetivas instruções, sob pena de exclusão da candidatura.

6.3. Sendo o/a candidato/a opositor/a a vários concursos, deve ordenar as suas preferências de colocação.

7. Documentos a apresentar

7.1 O/A candidato/a comprova os elementos constantes do formulário de candidatura mediante o carregamento eletrónico dos documentos adequados, sendo dispensado/a da entrega daqueles que se encontrem arquivados e válidos no respetivo processo individual, com exceção do registo criminal atualizado ou da declaração de autorização de acesso ao mesmo.

7.2. Para efeitos do ponto anterior, os candidatos devem efetuar *upload*, para além de outros que venham a ser solicitados, dos seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada do documento de identificação indicado na candidatura;
- b) Cópia digitalizada da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deve(m) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- c) Cópia digitalizada da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo/subgrupo/disciplina em que realizaram o estágio pedagógico, quando aplicável;
- d) Cópia digitalizada da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado no ensino artístico especializado da música/dança, antes e após a profissionalização;
- e) Cópia digitalizada do despacho de homologação da classificação profissional publicado no Diário da República, para comprovação da qualificação profissional, quando aplicável;
- f) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal para os nacionais dos Estados membros da União Europeia e dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, quando aplicável;
- g) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, quando aplicável;
- h) Documento comprovativo do reconhecimento de habilitação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro, quando aplicável;
- i) Procuração que confere poderes para apresentação da sua candidatura por outrem, quando aplicável.

7.3. Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelo/a candidato/a até ao final do prazo de candidatura.

8. Motivos de exclusão do concurso

São motivos de exclusão dos candidatos ao concurso:

- 8.1. Não reunirem os requisitos de admissão estabelecidos no ponto 2 do presente aviso;
- 8.2. Não apresentarem a documentação em conformidade com o disposto no ponto 7 do aviso de abertura, conjugado com os n.ºs 4 e 5 do art.º 9.º do Regime do Ensino Artístico Especializado
- 8.3. Preencherem os formulários eletrónicos de candidatura irregularmente, nomeadamente:
 - a) O nome;
 - b) O tipo do documento de identificação;
 - c) O número do documento de identificação;
 - d) A data de nascimento;
 - e) A nacionalidade;
 - f) O(s) grupo(s), subgrupo(s) e disciplina(s) de formação artística do ensino artístico especializado da música/dança a que se candidatam;
 - g) A qualificação profissional relativa ao(s) grupo(s), subgrupo(s) e disciplina(s) de formação artística do ensino artístico especializado da música/dança a que se candidatam;
 - h) O tempo de serviço prestado;
- 8.4. Estar inibido de exercer funções com menores.
- 8.5. Não comparecer à entrevista profissional de seleção, quando esta seja definida como método de seleção obrigatório no procedimento concursal.

9. Publicitação das listas provisórias de admissão e de exclusão

- 9.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.
- 9.2. O júri pode requerer a apresentação de documentos autênticos ou autenticados sempre que existam dúvidas sobre a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados.
- 9.3. Após a instrução da candidatura, o júri pode solicitar documentos adicionais que se revelem indispensáveis, devendo os mesmos ser entregues no prazo que indique, não inferior a 3 dias úteis.

9.4. Após a conclusão do procedimento previsto no número anterior, aplicados os métodos de seleção, o júri elabora e publicita, na página eletrónica do respetivo estabelecimento público de ensino artístico especializado da música e da dança, bem como em edital afixado nas suas instalações, as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos, contendo os motivos que fundamentam a proposta de exclusão.

10. Reclamação

10.1. Após a divulgação das listas provisórias de admitidos e de excluídos, os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato à referida publicitação para apresentarem reclamação, usando para tal o formulário eletrónico disponibilizado pela DGAE.

10.2. A decisão proferida sobre a reclamação é notificada aos candidatos no prazo de sete dias úteis.

11. Listas definitivas de colocação e de exclusão

11.1. Terminado o prazo de sete dias úteis a que se refere o ponto 10.2 e promovidas as alterações decorrentes da análise das reclamações e que sejam consideradas deferidas, as listas provisórias de admissão e exclusão convertem-se em definitivas, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente em cada grupo de recrutamento, em função da classificação final obtida.

11.2. Caso subsista o empate após aplicação dos critérios de desempate definidos pelo estabelecimento de ensino, a ordenação é efetuada da seguinte forma:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

11.3. As listas são publicitadas no sítio da Internet deste estabelecimento de ensino e da DGAE, após homologação pelo Diretor-Geral da Administração Escolar.

11.4. O procedimento deverá ser tramitado no seguinte calendário:

- Início do procedimento - segunda quinzena de julho
- Término do procedimento - última quinzena de agosto

12. Impugnação administrativa

Das listas finais de colocação e de exclusão pode ser interposto recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a apresentar em formulário eletrónico disponibilizado pela DGAE, no prazo de cinco dias úteis contado a partir do dia útil seguinte à sua publicitação.

13. Aceitação da colocação

13.1. Os candidatos colocados nas vagas deste estabelecimento de ensino artístico especializado, na sequência do presente concurso, devem, no prazo de dois dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação, aceitar a colocação na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE.

13.2. A não aceitação da colocação obtida determina a anulação da colocação e extingue o correspondente lugar no quadro da escola, para efeitos do presente concurso.

14. Apresentação

14.1. Os candidatos colocados no concurso interno, na sequência do presente aviso, devem apresentar-se neste estabelecimento de ensino no 1.º dia útil do mês de setembro.

14.2. Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, parentalidade, doença ou outro previsto na lei, não puder ser presencial, deve o/a candidato/a colocado/a comunicar o facto a este estabelecimento de ensino e apresentar o respetivo documento comprovativo no prazo de cinco dias úteis.

14.3. O não cumprimento do dever de apresentação determina a anulação da colocação obtida.

15. Júri

15.1. O júri é constituído nos termos do artigo 5.º do Regime do Ensino Artístico Especializado, com a seguinte composição:

- Presidente: António Pedro Alves dos Santos Devesa, que é substituído nas suas faltas e impedimentos por Ismael José Pereira da Silva.
- Vogais designados pelo Conselho Pedagógico nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Regime do Ensino Artístico Especializado:

Júri n.º 1

Grupo M25 (Violoncelo)

1.º Vogal efetivo: Sofia da Rocha Gonçalves Novo

2.º Vogal efetivo: Lydia Marina de Pinho

1.º Vogal suplente: Francisco João Ventura Cruz Martins

2.º Vogal suplente: António Manuel Silva Nascimento Ramos

15.2. O júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria e sempre por votação nominal.

15.3. Nos termos do artigo 6.º do Regime do Ensino Artístico Especializado, as deliberações do júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os candidatos ter acesso às atas e aos documentos em que elas assentam.

15.4. Em caso de impugnação, as deliberações escritas são facultadas à entidade que sobre ela tenha que decidir.

15.5. O registo dos diferentes procedimentos do concurso é efetuado pelo júri no suporte eletrónico disponibilizado pela DGAE.

Em 17 de julho de 2025

O Diretor,

António Pedro Alves dos Santos Devesa

Anexo I - Vagas do Concurso Interno

Grupo	Subgrupo	Código	Disciplina	Tipo de vaga (efetiva/eventual)	N.º de vagas
Instrumento	Violoncelo	M25	Violoncelo	Efetiva	1